



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 94/2021

Data: 1º de julho de 2022.

Atribui Função Gratificada a Servidora e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

✓ Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;

✓ Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 365/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada à servidora **MINÉIA ISABEL HANKE GUND**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 11 – Função Específica Prevista Detalhadamente no Próprio Ato De Designação, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 365/2022), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

Art. 2º Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, a servidora fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada a qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 365/2022), sendo elas:

- a) Exercer Assessoria, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Coordenadoria de Finanças;
- b) Auxiliar nos lançamentos de atos e fatos em software de gestão;
- c) Assessorar no movimento bancário da Câmara Municipal de Sorriso, por meio de acesso restrito, individual e indelegável do internet banking;
- d) Assessorar na rotina de conciliação bancária;
- e) Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;
- f) Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
- g) Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
- h) Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;
- i) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;
- j) Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- k) Propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- l) Ajudar a chefia imediata a resolver acontecimentos inesperados que possam prejudicar o bom andamento do setor;
- m) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de julho de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI

Presidente

MINEIA ISABEL HANKE GUND

Servidora

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

12.07.2022

José Hilton de A. Jeronimo

Coordenador de RH

Portaria 055/2019